

LEI Nº 5890, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comenda "**Professora Dona Naninha**" a ser concedida anualmente a profissionais de educação de escolas da rede pública municipal que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações inovadoras no campo da valorização da educação neste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda "Professora Dona Naninha", no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a ser concedido anualmente a profissionais de educação de escolas da rede municipal de ensino que comprovadamente tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações inovadoras no campo da valorização da educação neste município apoiadas pela comunidade em que atuam ou especialmente a ela dirigidas, que possuam as seguintes características.

- I - Que trabalhe o combate às desigualdades;
- II - Que articule ações de inclusão na perspectiva da exclusão zero;
- III - Que busque a sustentabilidade e inovação na proteção da natureza;
- IV - Que contribua para o combate distorção série-idade;
- V - Que busque alternativas para a alimentação, combate ao desperdício, à fome e à desnutrição;
- VI - Que contribua para a melhoria dos resultados do município em índices de avaliação da educação básica.

Art. 2º A Comenda "Professora Dona Naninha", traz esse nome em homenagem a primeira professora regia de Juazeiro do Norte aqui estabelecida em 1876 e mãe adotiva de Joana Tertulina de Jesus mais conhecida como Beata Mocinha.

Parágrafo único: A comenda Constitui-se de menção honrosa a ser publicada nos anais deste Poder Legislativo, bem como de uma comenda em forma de diploma, contendo impresso o brasão da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a identidade nominal do homenageado, e as ações que, em razão da sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, se façam dignas de registro, divulgação e reconhecimento público, nas áreas de:

I- Projeto Político-Pedagógico;

II - Experiência pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries iniciais e finais);

III - Experiência pedagógica na modalidade Educação Especial;

IV - Experiência pedagógica na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);

V - Experiência pedagógica na área de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º A escolha dos agraciados dar-se-á por votação em Sessão Ordinária dos nomes apresentados por cada vereador, limitando-se a uma indicação por parlamentar, após aprovação, publicar decreto com nomes dos homenageados.

I - Os vereadores deverão apresentar as razões de sua escolha baseados nos termos estipulados nos artigos 1º e 2º desta lei, a fim de justificar a sua escolha e instruir a votação dos demais edis, que deverão basear seu pleito exclusivamente no merecimento técnico de cada profissional.

II- A indicação apresentada por cada Vereador, deverá ser acompanhado obrigatoriamente por uma mine biografia, estudo, arquivo ou documentos análogos a esses que comprovem a relevância da indicação e o trabalho desenvolvido pelo(s) profissional(is) indicado(s).

Art. 4º O diploma será conferido mediante escolha dos vereadores que terão até o dia 30 de agosto de cada ano para apresentar os homenageados que se destacaram no ano anterior, a fim de que seja possível a votação em tempo hábil para a entrega da honraria.

Art. 5º A Comenda "Professora Dona Naninha", e sua solenidade proveniente à entrega da mesma acontecerá anualmente no mês de outubro, preferencialmente no dia do professor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

AUTORIA: RITA DE CASSIA MONTEIRO

COAUTORIA: RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR – AURICÉLIA BEZERRA.



LEI

DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Comenda "**Professora Dona Naninha**" a ser concedida anualmente a profissionais de educação de escolas da rede pública municipal que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações inovadoras no campo da valorização da educação neste município.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comenda "Professora Dona Naninha", no âmbito da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a ser concedido anualmente a profissionais de educação de escolas da rede municipal de ensino que comprovadamente tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações inovadoras no campo da valorização da educação neste município apoiadas pela comunidade em que atuam ou especialmente a ela dirigidas, que possuam as seguintes características.

- I - Que trabalhe o combate às desigualdades;
- II - Que articule ações de inclusão na perspectiva da exclusão zero;
- III - Que busque a sustentabilidade e inovação na proteção da natureza;
- IV - Que contribua para o combate distorção série-idade;
- V - Que busque alternativas para a alimentação, combate ao desperdício, à fome e à desnutrição;
- VI - Que contribua para a melhoria dos resultados do município em índices de avaliação da educação básica.

Art. 2º A Comenda "Professora Dona Naninha", traz esse nome em homenagem a primeira professora regia de Juazeiro do Norte aqui estabelecida em 1876 e mãe adotiva de Joana Tertulina de Jesus mais conhecida como Beata Mocinha.



Parágrafo único: A comenda Constitui-se de menção honrosa a ser publicada nos anais deste Poder Legislativo, bem como de uma comenda em forma de diploma, contendo impresso o brasão da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, a identidade nominal do homenageado, e as ações que, em razão da sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, se façam dignas de registro, divulgação e reconhecimento público, nas áreas de:

I- Projeto Político-Pedagógico;

II - Experiência pedagógica na Educação Infantil, Ensino Fundamental (séries iniciais e finais);

III - Experiência pedagógica na modalidade Educação Especial;

IV - Experiência pedagógica na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA);

V - Experiência pedagógica na área de Ciência e Tecnologia.

Art. 3º A escolha dos agraciados dar-se-á por votação em Sessão Ordinária dos nomes apresentados por cada vereador, limitando-se a uma indicação por parlamentar, após aprovação, publicar decreto com nomes dos homenageados.

I - Os vereadores deverão apresentar as razões de sua escolha baseados nos termos estipulados nos artigos 1º e 2º desta lei, a fim de justificar a sua escolha e instruir a votação dos demais edis, que deverão basear seu pleito exclusivamente no merecimento técnico de cada profissional.

II- A indicação apresentada por cada Vereador, deverá ser acompanhado obrigatoriamente por uma mine biografia, estudo, arquivo ou documentos análogos a esses que comprovem a relevância da indicação e o trabalho desenvolvido pelo(s) profissional(is) indicado(s).

Art. 4º O diploma será conferido mediante escolha dos vereadores que terão até o dia 30 de agosto de cada ano para apresentar os homenageados que se destacaram no ano anterior, a fim de que seja possível a votação em tempo hábil para a entrega da honraria.

Art. 5º A Comenda "Professora Dona Naninha", e sua solenidade proveniente à entrega da mesma acontecerá anualmente no mês de outubro, preferencialmente no dia do professor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

FELIPE MIKAEL VASQUES Assinado de forma digital
MONTEIRO:04790177351 por FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

AUTORIA: Rita de Cassia Monteiro

COAUTORIA: Raimundo Farias Gregório Junior – Auricélia Bezerra.